



**PROJETO DE LEI DE Nº. 85/2025 (com redação compilada com o PEM 05/2025)**

Introduz alterações na Lei Municipal nº. 1.978, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre estimar a Receita e fixar as Despesas para o Exercício Financeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, por seus representantes legais, RESOLVE:

**CAPÍTULO I**  
**Das Disposições Gerais**

Art. 1º O art. 8º, da Lei Municipal nº 1.978, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre estimar a Receita e fixar a despesa para o Exercício Financeiro de 2025 – LOA 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, dentro do Orçamento anual de 2025 até o limite de 20% (vinte por cento) na forma dos incisos I, II e III, do §1º, do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações.

Parágrafo único. Fica vedada a anulação de dotações orçamentárias provenientes das emendas parlamentares aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal com fundamento na autorização prevista no caput deste artigo. ”

Art. 2º Ficam redenominadas as Unidades Orçamentárias integrantes da LOA 2025, em conformidade com a Lei nº 1.994, de 21 de março de 2025:

I – 02.01.06 – Secretaria Municipal de Ordem Pública – SEORP; e

II – 02.01.17 – Secretaria Municipal de Pesca – SEMPE.

Art. 3º Passam a integrar o Orçamento Municipal as seguintes unidades orçamentárias:

I – 02.01.23 – Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP;

II – 02.01.24 – Secretaria Municipal da Causa Animal e da Agricultura; e

III – 02.01.24 – Secretaria Municipal da Juventude.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, por meio de Decreto, até no valor de R\$ 946.581,38 (novecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) ao Orçamento vigente, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo I, visando a operacionalização das unidades orçamentárias criadas pelo art. 4º desta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS -RJ**  
Departamento Técnico Legislativo

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o art. 5º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial e/ou total das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 22 de maio de 2025.

GEOVANE CANDIDO DA SILVA HERNANDES  
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo